

9 22

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

**Divisão de Administração, Gestão Financeira e
Contratação Pública**

Reunião Nº 08/2018

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 12 de abril de 2018

99 76

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	3
04- Pagamentos	4
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	4
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	4-6
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	6-12
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	12

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 08/2018

Data da Reunião: Doze de abril de dois mil e dezoito

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Onze horas e trinta e três minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----

PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I – AUSÊNCIAS, SUBSTITUIÇÕES E JUSTIFICAÇÕES**

- Presente email do senhor Vereador, José António Costa, registado nesta Câmara Municipal sob o nº 3220, em 12/04/2018, a solicitar a justificação da sua falta na reunião do Executivo, realizada no dia de hoje, invocando motivos de índole profissional. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta. -----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Presidente da Câmara, Augusto Marinho, procedeu à abertura desta reunião ordinária começando por saudar todos os presentes.

Inicia a sua intervenção congratulando-se com a cerimónia de homenagem aos 26 Barquenses que faleceram em combate na Primeira Guerra Mundial, nomeadamente na Batalha de La Lys. Regista a participação do Exército e da Liga Portuguesa de Combatentes e realça o orgulho pelos nossos antepassados, herdeiros que somos dos seus valores, pelo que impunha-se este reconhecimento.

Continuando a sua intervenção, o Sr. Presidente refere-se ao assunto das AdNorte, pois tem que ser tomada uma posição. Dá conta de outro documento que foi fornecido na reunião havida no dia anterior nas instalações da CIm Alto Minho, e informa que irá fornecê-lo aos Srs. Vereadores.

Toma a palavra o Sr. Vereador Inocêncio Araújo, que saúda os presentes e dá nota positiva à recriação da Mui Dolorosa Paixão de Cristo, à continuidade das exposições “A arte de começar”, patentes na loja Interactiva de Turismo, que de momento é da autoria de uma jovem de Entre Ambos os Rios, facto que regista com muito agrado.

Refere também a justa homenagem aos combatentes Barquenses da Primeira Grande Guerra e indica que relativamente ao assunto AdNorte aguarda por informações mais concretas, pois há questões preocupantes que não estão clarificadas. Recorda também a problemática dos sistemas autónomos.

Termina a sua intervenção indagando acerca da realização do Festival Folk Celta, no sentido de apurar se a iniciativa é para manter ou se vai ser abandonada, pois existe um grupo de pessoas que tem interesse em assegurar a realização do evento.

Inicia a sua intervenção o Sr. Vereador Ricardo Armada que questiona para quando o envio do relatório de auditoria às contas.

Relativamente ao assunto Folk Celta afirma que se o evento é para manter, o mesmo tem que ser alimentado, pois não tem havido atualizações nas páginas nas redes sociais do evento.

Continuando a sua intervenção fala da apresentação do livro do Dr. Jaime Ferreri que vai ocorrer na Casa das Artes em Arcos de Valdevez e enaltece o trabalho feito em prol da cultura Barquense.

Inicia a sua intervenção a Sra. Vereadora Sílvia Torres que diz ter enviado, na passada 2ª feira, um email a solicitar novamente a documentação relacionada com as AdNorte ao Sr. Presidente e que não obteve resposta.

Interrompe o Sr. Presidente que pede desculpa pelo sucedido, mas informa que foi impossível dar resposta.

Retoma a intervenção o Sr. Vereador Ricardo Armada que questiona o executivo acerca do Índice de Transparência Municipal, pois o Município baixou no ranking. O Sr. Vereador realça também que o site do Município não é muito feliz no acesso à informação e também não contém toda a informação necessária.

Intervém a Sra. Vereadora Sílvia Torres que questiona se foi feito o contraditório do Índice de Transparência e também o vínculo profissional dos prestadores de serviços das piscinas municipais. Refere também uma situação que assiste diariamente relacionada com o estacionamento abusivo no Jardim dos Poetas.

Intervém o Sr. Presidente da Câmara, que refere que quanto ao Índice de Transparência Municipal as considerações serão feitas pelo Sr. Vereador José Alfredo. Contudo, no que se refere ao estacionamento abusivo no Jardim dos Poetas, comunica que já foi informado quem de direito para que autue, pois aquele

98

espaço nunca foi de estacionamento nem nunca será.

Toma a palavra o Sr. Vereador José Alfredo informando que na segunda reunião de Câmara deu conta que o Município não iria ter a mesma posição no ITM que em anos anteriores. Recorda que o ITM não mede os Índices de Corrupção, essa função é do Tribunal de Contas. Relembra que a tomada de posse deste executivo foi a 15 de Outubro e o site foi reformulado a 13 de Outubro, não contemplando toda a informação que estava no anterior site, sendo que em algumas áreas é até omissa. Informa o Sr. Vereador que em fase de contraditório foi disponibilizada mais alguma informação.

Intervém o Sr. Vereador Ricardo Armada que informa que as declarações de rendimentos ainda não estão no site.

Em resposta, o Sr. Vereador José Alfredo informa que o site está a ser alimentado e que nas primeiras reuniões de Câmara havidas o executivo foi avisado, e que em período crítico não deveria ter sido substituído o site.

Toma a palavra a Sra. Vereadora Maria José congratulando-se com as comemorações do centenário da Batalha de La Lys, que também ocorreu no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca. Dá também conta do concerto-conferência que terá lugar na Epralima de tarde e à noite com Maurizio Padovan, assim como da estreia do filme "Soldado Milhões" com trechos rodados em Germil e na vila de Ponte da Barca.

Informa também que no dia 16 de abril será apresentada outra obra de outro Barquense intitulada "Cancro – O melhor da minha vida".

Terminando a sua intervenção a Sra. Vereadora deu conta da sua participação na reunião do CLAS, ocorrida em 10 de abril, e informa que o Conselho Municipal de Educação irá reunir-se no dia 18 de abril no Castelo de Lindoso, numa ótica de descentralização.

Retoma a palavra o Sr. Presidente que informa que os pagamentos aos prestadores de serviços das piscinas serão efetuados à semelhança dos pagamentos a outros prestadores de serviços. Informa também que oportunamente trará a reunião de Câmara um quadro comparativo entre os custos de gestão do passado e os atuais.

Mais refere que têm sido revistos muitos contratos e têm sido conseguidas poupanças superiores a 30%.

Terminado o período antes da ordem do dia, passou-se à discussão dos pontos constantes da ordem de trabalhos.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 29 DE MARÇO DE 2018: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e nove de março do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 11/04/2018, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....180.871,54 €

Dotações Não Orçamentais.....255.069,27 €

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS**4.1. - PAGAMENTOS**

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 668 a 746 inclusive, no valor de 285.984,07€.

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 26/03/2018 e o dia 06/04/2018, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	166.757,91 €
Compromissado.....	127.753,12 €
Liquidado.....	282.113,43 €
Pago.....	259.226,72 €
Operações não Orçamentais.....	23.464,86 €

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS**6.1. - APROVAÇÃO DE PROJETO DE BENEFICIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA**

- Presente informação interna nº 1065, da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, registada sob o nº 2199, em 09/04/2018, que se transcreve: "Com objetivo de promover a eficiência energética nas infraestruturas públicas da administração local, por forma a submeter candidatura ao Aviso NORTE2020 - 03-2017-42, junto remete-se projeto de "Beneficiação dos sistemas de iluminação decorativa e pública" que deverá ser submetido à reunião o executivo.

Em anexo segue projeto com os seguintes elementos:

-> Caderno de encargos, Mapa de quantidades e estimativa orçamental;

-> Zonas a intervir;

-> Documentos do técnico autor do projeto;

Estima-se um custo de 220.093,58€ para a substituição de 939 luminárias e 90 holofotes."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES**8.1. - PROJETO DE COMPLEMENTARES**

José Augusto da Costa Pereira, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de construção de piscina, sito no lugar de Estrada, freguesia de Cuide Vila Verde - processo LE-EDI n.º 86/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 28/03/2018. -----

8.2. - ALTERAÇÃO AO LOTE Nº 8 DO LOTEAMENTO DAS RAPOSEIRAS
- Requerente - José de Souto Danaia -

- Presente informação interna do Ex-Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, atual Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registado sob o nº 1006, em 12/02/2018, que se transcreve: "No seguimento do despacho do Sr. Presidente datado de 08/02/2018, no procedimento LU-ALL 5/2017 e informações técnicas que se transcrevem, remete-se a deliberação camarária a alteração ao lote nº 8 do loteamento das Raposeiras, sito no lugar das Raposeiras, da Freguesia extinta de Ponte da Barca, atual União de Freguesias de V.N.Muia, Ponte da Barca e P.V.Magalhães, com procedimento de loteamento LU-LOT 1/2013 e alvará de loteamento nº 1/2014 cuja requerente foi Maria José Magalhães Santana. Pretende o requerente a divisão do lote nº8 em dois lotes. Assim, e no seguimento das informações técnicas datadas de 31/10/2017, 15/01/2018 do serviço técnico de arquitetura e 29/01/2018 do chefe de Equipa do GPPDE, que se anexam e que transcrevo:

"1. O presente pedido de alteração ao lote n.º 8, localizado no loteamento com alvará de loteamento n.º 1/2014, consiste em efetuar a alteração do numero de lotes, propõe-se a divisão do lote 8 em dois lotes, como inicialmente aprovado pelo alvará de licença do loteamento, ou seja é novamente proposta a criação do lote 7 e do lote 8, com a consequente alteração das respetivas área de construção, implantação e impermeabilização, prevê-se também a implantação de um anexo por lote.

2. De acordo com o projeto de arquitetura as alterações solicitadas, cumprem com os parâmetros urbanísticos previstos no RPDM para o solo urbano, espaços residenciais, art.º 52.º/2 do RPDM designadamente com o IU máximo admissível de 0,8.

Verifica-se então o cumprimento dos parâmetros urbanísticos definidos no RPDM de Ponte da Barca e no RMUE.

2.1. Mantém-se as obras de urbanização previstas nos respetivos estudos iniciais, pois estas alterações não tem implicações com as mesmas.

2.2. Confrontando as alterações pretendidas (uso) com a referida instrução, entendemos que a solicitação da exceção da apresentação do Estudo que Demonstre a Conformidade com o Regulamento Geral do Ruído (EDCR) e do Plano de Acessibilidades será de aceitar. Pois, estamos perante uma alteração a um loteamento existente, não sendo por isso, em nosso entender, razoável em termos técnicos, obrigar o proprietário do lote a apresentar um estudo que serve para a aprovação da operação de loteamento de raiz, sendo que, a mesma fundamentação se aplica ao Plano de Acessibilidades.

3. Assim, nos termos do previsto no art.º 3, do art.º 27.º, do RJUE, as alterações pretendidas só estarão em condições de ser aprovadas após demonstrada a não oposição escrita da maioria dos proprietários constantes do alvará."

"1. No âmbito do procedimento de consulta aos proprietários do loteamento, conforme determina o n.º 3, do artigo 27.º, do RJUE, não foi apresentada qualquer oposição à proposta de alteração em análise.

2. Não se justifica a cedência de espaços de equipamento e de utilização coletiva ou de estacionamento, art.º 78.º do RPDM, mantém-se cumpridos os parâmetros urbanísticos aplicáveis.

3. De acordo com informação técnica emitida e em conformidade com o atrás exposto não se vê inconveniente na aprovação da alteração de loteamento solicitada.

4. Deve ser requerida a emissão de aditamento ao alvará de loteamento, no prazo de 1 ano a contar da notificação do ato de licenciamento, art.º 76.º do RJUE."

"Conforme informações técnicas precedentes de 31/10/2017 e 15/01/2018, a pretensão respeita o quadro regulamentar e os instrumentos de gestão territorial que são objeto de apreciação pelo município. Assim, propõe-se o deferimento do pedido de alteração do loteamento.

A aprovação de operações urbanísticas de loteamento ou suas alterações insere-se nas competências da Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º do RJUE, pelo que se submete à consideração superior o envio do processo à reunião daquela órgão para deliberação."

É o que me cumpre informar, pelo que remeto a despacho do Sr. Chefe de equipa por forma a que o presente assunto seja remetido a reunião de Câmara." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. Por impedimento, não participou na votação o senhor Vereador, Ricardo Armada. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - COMISSÃO DE VISTORIA DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA EFEITOS DE BENEFÍCIOS FISCAIS

- Presente informação interna nº 940, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1915, em 22/03/2018, que se transcreve: "Com a reestruturação dos serviços levada a efeito no último mês de fevereiro e a consequente transferência de funcionários para outra Divisão de Serviços, a Comissão de Vistoria de determinação do estado de conservação do prédio urbano para efeitos da isenção prevista nos nº 7 e 8 do artº 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, ficou com o seu desempenho dificultado.

Assim, com o objetivo de determinar o estado de conservação dos edifícios, Centro Histórico da Vila e área ARU, permitindo assim que os mesmos sejam abrangidos por quadros de benefícios fiscais e incentivos, tal como:

- Isenção de imposto municipal sobre imóveis (IMI) por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos (nos termos dos nºs 7 e 8 do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

- Isenção de imposto municipal de transações (IMT) nas aquisições de prédios urbanos ou de frações autónomas de prédios urbanos destinados exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na área de reabilitação urbana (nos termos dos nºs 7 e 8 do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais);

- Benefícios e incentivos previstos no Código do Imposto de Valor Acrescentado (CIVA);

- Isenção da aplicação de taxas municipais previstas no Regulamento de Taxas Municipais e Outras Receitas de Urbanização e Edificação, as ações de reabilitação que se enquadrem na definição constante na alínea a) do n.º 22, do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Proponho que a comissão, para vigorar a partir desta data, seja constituída pelos seguintes técnicos: Engº Agostinho Barros, Arqº João Ivo Costa e Engª Ana Rita Amorim, podendo em caso de impedimento por força maior, qualquer um ser substituído por técnico municipal de idêntica habilitação. Propõe-se, também, que seja relator o técnico identificado em último lugar.

A presente proposta, depois de validada superiormente, deverá ser remetida a reunião de Câmara para efeitos de aprovação." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

12.2. - COMISSÃO DE VISTORIA E RECEÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

- Presente informação interna nº 941, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1918, em 22/03/2018, que se transcreve: "Com a reestruturação dos serviços levada a efeito no último mês de fevereiro e a consequente transferência de funcionários para outra Divisão de Serviços, a Comissão de Vistoria de Receção de obras de urbanização, ficou com o seu desempenho dificultado.

Assim, por forma a dar satisfação ao estipulado no artigo 87º do RJUE, nomeadamente no que concerne à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, venho propor que a referida comissão de vistoria passe a ser constituída pelos técnicos Eng. Miguel Silva, Eng.º César Castro e Arqº João Ivo Costa, podendo em caso de impedimento por força maior, qualquer um ser substituído por técnico municipal de idêntica habilitação. Propõe-se, também, que seja relator o técnico identificado em último lugar. Porque se propõe a inclusão de técnicos de outra divisão, dever-se-á obter a concordância da direção da

respetiva divisão. A presente proposta, depois de validada superiormente, deverá ser remetida a reunião de câmara para efeitos de aprovação.” -----

- Tendo em atenção que os técnicos, Eng. Miguel Silva e Eng.º César Castro, fazem parte da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, pela respetiva Chefe de Divisão foi prestada a seguinte informação: “Concordo com o proposto.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

12.3. - COMISSÃO DE VISTORIA PREVISTA NO N.º 1 DO ART.º 90.º DO RJUE (COERCIVAS)

- Presente informação interna nº 942, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1919, em 22/03/2018, que se transcreve: “Com a reestruturação dos serviços levada a efeito no último mês de fevereiro e a consequente transferência de funcionários para outra Divisão de Serviços, a Comissão de Vistoria prevista no n.º 1 do art.º 90.º do RJUE, ficou com o seu desempenho dificultado.

Assim, por forma a dar satisfação ao estipulado no n.º1 do art.º 90.º do RJUE, nomeadamente no que concerne à execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético ou à demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, referidos no pontos 2 e 3 do art.º 89.º do RJUE, venho propor que referida comissão de vistoria passe a ser constituída pelos seguintes funcionários; Fiscal Manuel Lopes, Arq.to João Ivo Costa e Eng.ª Ana Rita Amorim, podendo em caso de impedimento por força maior, qualquer um ser substituído por técnico municipal de idêntica habilitação. Propõe-se, também, que seja relator o técnico identificado em último lugar. A presente proposta, depois de validada superiormente, deverá ser remetida a reunião de câmara para efeitos de aprovação.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

12.4. - COMISSÃO DE VISTORIA PREVISTA NO N.º 2 DO ART.º 65.º DO RJUE (AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO)

- Presente informação interna nº 944, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1921, em 22/03/2018, que se transcreve: “Para proceder, por determinação superior, de acordo com o n.º 2 do art.º 64 (vistoria para autorização de utilização) propõe-se que a Comissão de Vistoria prevista no n.º 2 do art.º 65.º do RJUE, seja constituída pelo técnicos: Eng.º Agostinho Barros, Arq.to João Ivo Costa e Eng.ª Ana Rita Amorim, podendo em caso de impedimento por força maior, qualquer um ser substituído por técnico municipal de idêntica habilitação. Propõe-se, também, que seja relator o técnico identificado em último lugar. A presente proposta, depois de validada superiormente, deverá ser remetida a reunião de Câmara para efeitos de aprovação.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

12.5. - CAPTURA DE EQUÍDEOS

- Presente, para conhecimento, informação interna nº 10, do Veterinário Municipal, registada sob o nº 2113, em 04/04/2018, que se transcreve: “Venho por este meio informar que foram capturados no lugar da Costa, freguesia de Boivães, concelho de Ponte da Barca, sete equídeos de raça indeterminada, sendo três fêmeas e quatro machos, por se encontrarem errantes e terem provocado danos a terceiros na referida freguesia. Os referidos animais encontram-se ao cuidado da Câmara Municipal durante um período de 15 dias, os eventuais proprietários, para reclamarem a posse dos mesmos terão de proceder ao seu levantamento, mediante o pagamento das despesas de alimentação e transporte. Na eventualidade dos referidos animais não serem reclamados, no prazo acima referido, os mesmos reverterão a favor da Câmara

Municipal, que fará deles o que entender, de acordo com a lei. Assim deverá ser dado conhecimento à Câmara Municipal do conteúdo dos Editais elaborados bem como da sua publicitação em todas as Freguesias do Concelho.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12.6. - CAPTURA DE EQUÍDEOS

- Presente, para conhecimento, informação interna nº 11, do Veterinário Municipal, registada sob o nº 2146, em 05/04/2018, que se transcreve: “Informa-se que foram capturados no lugar da Ribaz, freguesia de Touvedo S.Lourenço, concelho de Ponte da Barca, sete equídeos de raça indeterminada, sendo cinco fêmeas adultas e dois poldros, por se encontrarem errantes e terem provocado danos a terceiros na referida freguesia. Três equídeos estavam identificados eletronicamente, facto este que foi comunicado ao SEPNA. Os referidos animais encontram-se ao cuidado da Câmara Municipal durante um período de 15 dias, os eventuais proprietários para reclamarem a posse dos mesmos e proceder ao seu levantamento, deverão proceder ao pagamento das despesas de alimentação e transporte. Na eventualidade dos referidos animais não serem reclamados, no prazo acima referido, os mesmos reverterão a favor da Câmara Municipal, que fará deles o que entender. Assim deverá ser dado conhecimento à Câmara Municipal do conteúdo do Edital elaborado bem como da sua publicitação em todas as Freguesias do Concelho.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12.7. - ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA – VISITAS DE ESTUDO / ATIVIDADES E APOIO LOGÍSTICO - Aprovação de minuta -

- No seguimento da informação interna nº 1053, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 2174, em 06/04/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a minuta da adenda que se transcreve: “O Município de Ponte da Barca, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara,

e

O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 600075745, representado por Carlos Alberto Martins de Sousa Louro, na qualidade de Diretor do Agrupamento.

Em reunião do órgão executivo municipal de 1 de fevereiro de 2018 foi aprovada a minuta do protocolo a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, tendo por objeto definir uma parceria financeira entre esta Edilidade e o identificado Agrupamento, com vista à operacionalização de visitas de estudo e outras atividades, quer sejam propostas pelo Agrupamento de Escolas, quer sejam propostas pela Autarquia, para o ano letivo 2017-2018, transversal a todos os níveis de ensino, bem como estabelecer uma parceria no âmbito do apoio logístico, pertença da autarquia, sempre mediante disponibilidade, para o desenvolvimento das atividades constantes no Plano de Atividades do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

Tendo em conta que os valores estimados para a celebração do protocolo não se mostram suficientes para a operacionalização do objeto estabelecido tendo em conta quer as atividades já realizadas, quer as atividades que se encontram programadas até ao final do presente ano letivo.

Assim sendo, este Município e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, concordam com a adenda, que se expressa através da cláusula seguinte, e passa a fazer parte integrante do texto do protocolo vigente, com efeitos a partir do dia da aprovação em reunião de Câmara.

Cláusula 2ª
Obrigações do Município

1. Transferir, no final de cada período escolar, o valor respeitante às visitas de estudo/atividades, efetivamente realizadas, mediante o cumprimento do estatuído no nº 3, da cláusula 3ª do presente protocolo, não podendo, no presente ano letivo, o valor a transferir exceder os 5.500,00 euros (cinco mil e quinhentos euros).

2. Apoiar logisticamente, mediante disponibilidade do material da autarquia, o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca no desenvolvimento das suas atividades.

A presente adenda é lavrada em duplicado e vai ser assinada pelos representantes do Município de Ponte da Barca e do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, sendo autenticada com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, 6 de abril de 2018

O Presidente da Câmara

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da presente adenda, supra transcrita.

12.8. - PROPOSTA DE ABERTURA DE FASE DE CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO

- Presente informação interna nº 1046, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 2153, em 05/04/2018, que se transcreve: "No âmbito da aplicação do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento de forma a enquadrar legal e administrativamente o apoio ao arrendamento no mercado particular destinado a famílias desfavorecidas, minimizado assim, progressivamente, as situações de carência habitacional, o regulamento estabelece no artigo 3.º que será aberto e publicitado o período de candidaturas, propondo-se que decorram de 01 a 31 de maio de 2018.

O apoio enquadra-se nos diversos escalões e respetiva fórmula de cálculo, correspondendo ao I escalão o valor de 25,00 €, ao II escalão o valor de 50,00€, ao III escalão o valor de 75,00 €, ao IV escalão o valor de 100,00 € e ao V escalão o valor de 125,00 €. Serão apoiadas candidaturas até 5000,00 euros, salvaguardando as situações com possibilidade de renovação.

Em caso do número de candidaturas serem superiores à verba disponível, o critério de exclusão será pelos rendimentos per capita do agregado familiar de maior valor.

Solicita-se a cabimentação de 5000,00 euros para atribuição de subsídio ao arrendamento.

Coloca-se à consideração superior e, em caso de concordância do Sr. Presidente, a submissão desta proposta à Câmara Municipal."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

12.9. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E OS RANCHOS E GRUPOS FOLCLÓRICOS

- Proposta -

- Aprovação de Minuta -

- Na sequência de informação interna nº 928, da Divisão Socio-Cultural, registada sob o nº 1889, em 21/03/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, bem como a minuta do protocolo que se transcrevem: "**PROPOSTA** - Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer; Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua

atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o papel fundamental que os Ranchos e Grupos Folclóricos desempenham na preservação da herança cultural do concelho nomeadamente através das danças e dos cantares, de usos e costumes e na formação e envolvimento dos jovens na manutenção das tradições;

Considerando que as Agremiações abaixo indicadas preenchem os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de protocolos de colaboração com as seguintes Entidades, nos montantes e termos indicados:

- Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca;
- Associação Cultural e Desportiva "Os Canários de Bravães" - Rancho Folclórico de Bravães;
- Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Entre Ambos-os-Rios- Rancho Folclórico de Entre Ambos-os-Rios;
- Associação Desportiva, Social e Cultural de Lindoso – Rancho de Lindoso;
- Vontade e Tradição - Associação Cultural e Recreativa – Rancho Folclórico de Azias;
- Grupo Folclórico de Cuide de Vila Verde;
- Grupo Folclórico de S. Martinho de Crasto;
- Rancho Folclórico de Vila Nova de Muia;
- Rancho Folclórico das Lavradeiras de Oleiros;
- Rancho Folclórico de Vila Chã de S. João;
- Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores do Paço de Lima - Rancho Folclórico de Lavradas;
- Grupo Folclórico de Paço Vedro de Magalhães;
- Grupo de Folclórico das Terras da Nóbrega;
- Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca – Rancho Folclórico do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca;

- Atribuição do montante de mil e quinhentos euros (1.500,00€), para apoio à atividade durante o ano de 2018;

- Os Grupos/Ranchos comprometem-se a assumir duas atuações durante o ano de 2018, em data a acordar com o Município nas condições previstas em protocolo;

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 11 de abril de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O Rancho pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, formativa e recreativa.

Assim:

Nos termos do disposto no alínea u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; e

O Rancho pessoa coletiva nº devidamente representada pelo seu

Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação; é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Rancho acordam na transferência para o referido Rancho de meios financeiros para apoio à prossecução do seu plano atividades referente ao corrente ano.

Cláusula 2ª.

O Rancho, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuído ao Rancho

1) - A verba de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros). A referida verba está assegurada através do compromisso n.º e será transferida do orçamento municipal para 2018, através da rubrica, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em duas frações de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) cada, a serem pagas nos meses de maio e outubro de 2018.

Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

É estabelecido também que o Rancho participará anualmente em duas atividades promovidas pelo município, a acordar entre as partes.

Cláusula 6ª.

O Segundo outorgante obriga-se (sob pena de suspensão), a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de de 2018.

Pelo Município de Ponte da Barca
O Presidente da Câmara Municipal
Augusto Manuel dos Reis Marinho
Pelo
Rancho Folclórico
O Presidente"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo supra transcrita. -----

12.10. - COMISSÃO DE AUDITORIA E VISTORIA A EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E ALOJAMENTOS LOCAIS

- Presente informação interna nº 943, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1920, em 22/03/2018, que se transcreve: "Com a reestruturação dos serviços levada a

efeito no último mês de fevereiro e a consequente transferência de funcionários para outra Divisão de Serviços, a Comissão de Auditoria e Vistoria a empreendimentos turísticos e alojamentos locais, previstos no Decreto Lei n.º 39/2008, republicado pelo Decreto Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, ficou com o seu desempenho dificultado.

Assim, por forma a dar satisfação ao estipulado no referido diploma, venho propor que a referida comissão de vistoria passe a ser constituída pelos técnicos: Dr. José Pedro Carneiro, Arq.to João Ivo Costa e Eng.ª Ana Rita Amorim, podendo em caso de impedimento por força maior, qualquer um ser substituído por técnico municipal de idêntica habilitação. Propõe-se, também, que seja relator o técnico identificado em último lugar.

Porque se propõe a inclusão de técnico de outra divisão, dever-se-á obter a concordância da direção da respetiva divisão.

A presente proposta, depois de validada superiormente, deverá ser remetida a reunião de câmara para efeitos de aprovação." -----

- Tendo em atenção que o técnico, Dr. José Pedro Carneiro, faz parte da Divisão Sócio-Cultural pela respetivo Chefe de Divisão foi prestada a seguinte informação: "Para o efeito informo que o membro da comissão será José Pedro de Oliveira Carneiro." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

12.11. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e trinta e três minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

Ante Alexandre de Rocha Feres Gregório